



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região



PORTARIA CRP-23 Nº 19 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do CRP 23.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente na Lei Federal nº 5.766/1971, o Decreto Federal nº 79.822/1977 e Resolução CFP nº 40 de 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, na Lei Federal nº 14.133/2021, lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade;

CONSIDERANDO, a Portaria CRP-23 Nº 73 de 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE, nos termos do Regimento Interno, *ad referendum* do Plenário para dia **31-01-2025**:

Art 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual (PCA) do CRP23 para o exercício de 2025, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. As contratações previstas no Anexo Único desta Portaria estão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. Excepcionalmente, poderão ser incluídas no PCA demandas relevantes não previstas inicialmente no documento aprovado, mediante encaminhamento de Documento de Formalização da Demanda (DFD) específico pela unidade demandante à Gerência Financeira (GF) que submeterá às Comissões de Licitação e Contratação, acompanhadas de:

1. Justificativa fundamentada da não inclusão da demanda no momento oportuno;
2. Justificativa da necessidade da contratação;
3. Estimativa de custo; e
4. Indicação de orçamento de demanda anteriormente aprovada, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de demanda a ser licitada via Sistema de Registro de Preços (SRP), a estimativa de custo somente será necessária se houver realização de despesas no exercício.

Art. 4º. Caberá às Áreas Técnicas demandantes do CRP23 inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações gerência financeira e a gerência administrativa e de pessoas, serão responsáveis por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Diretoria do CRP23.

Art. 5º. O PCA deverá ser publicado no Portal da Transparência, disponível no sítio eletrônico do CRP23, e atualizado com as informações de eventuais alterações, sempre que houver necessidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Palmas, 15 de janeiro de 2025.


Arivandre Araújo Guimarães Tavares

Psicólogo CRP 23/466
Conselheiro Presidente